

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 012

Brasília, 31 de janeiro de 2013.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2013 PROCESSO: 7.690/2012

Senhor Diretor,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulados pela empresa A CRETIVE BREAK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante, conforme segue:

**Pergunta 01:**

Item 7.3.2 - Habilitação - edital página 06.

Assim, entendemos que as empresas licitantes que apresentarem atestados de capacidade técnica que comprove aptidão e/ou experiência no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem registro em nenhuma entidade profissional, atenderão as exigências de habilitação deste edital. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

A resposta encontra-se na Circular n. 11/2013 de 24 de janeiro de 2013, publicada no Comprasnet e Portal do TRF.

**Pergunta 02:**

Item 5.2 alínea "e"- Do Envio das Propostas - edital página 06.

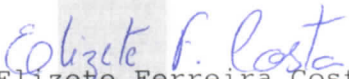
Entendemos que para o atendimento dos serviços COFFE BREAK TIPO 1 e TIPO 2 deverão estar previstos no custo todos os materiais de apoio, tais como: mesa principal, toalhas para mesas de apoio, principal e de refeição, copos finos (em cristal ou vidro),

talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc.) e material de serviços e limpeza (guardanapos, caixas térmicas, fornos, fogões e outros, EXCETO mesas de refeição, que acomodarão os participantes durante o coffee break, pois as mesmas serão fornecidas pela CONTRATANTE a cada evento. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O serviço de coffee break será executado nas dependências da ESMAF, onde temos a disposição da CONTRATADA, mesa para montar o coffee break e mesas de apoio.

Atenciosamente,

  
Elizete Ferreira Costa  
Pregoeira